



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Fomento com a **Associação dos Surfistas de Arroio do Sal- ASAS**, inscrita no CNPJ sob o número 17.031.620/0001-90, com sua sede na Avenida Assis Brasil, s/nº – Centro – Arroio do Sal – RS, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

A Associação dos Surfistas de Arroio do Sal - ASAS, vem propor ao Poder Executivo Municipal um projeto de educação ambiental no que tange à conservação do meio ambiente através de oficinas com as crianças que são atendidas pela Secretaria da Cidadania com o título de Projeto de Educação Socioambiental para crianças: Conectando Gerações ao Parque Natural Municipal Tupancy, no período de três meses com a metodologia e objetivos constante no Plano de Aplicação anexo a este Termo de Fomento.

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para a Associação dos Surfistas de Arroio do Sal- ASAS, o valor de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) em uma única parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2022, rubrica 8803 da Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração da sua assinatura até 15 de setembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 16/2024.

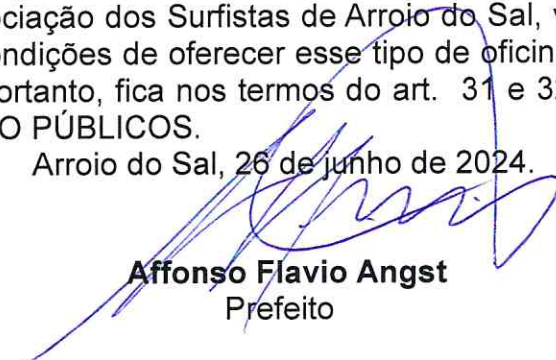
GESTOR DO CONTRATO:

O presente Termo de Fomento tem como gestor do Contrato o Sr. José Antonio de Deus Monteiro

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que se justifica a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação dos Surfistas de Arroio do Sal, visto que é a única entidade no município em condições de oferecer esse tipo de oficina de Educação socioambiental para crianças. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS.

Arroio do Sal, 26 de junho de 2024.


Affonso Flavio Angst
Prefeito